

Projeto de Lei nº 077/2013

De: 30/08/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE LOTE DE ÁREA CONSIDERADA INSTITUCIONAL TRANSFORMANDO EM RESIDENCIAL DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica desafetado o lote nº 01, da quadra 10, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 530,84m² (quinhentos e trinta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), considerado institucional para residencial, com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 38,74m com azimute de 134°09'47", numa distância de 27,20m com azimute de 151°38'08", e numa distância de 26,72m com azimute de 155°54'42", com o Lote 169-Rem-Unif – 02, da mesma Quadra.

OESTE: Confronta por um raio, numa distância de 148,67m, com a Rua Projetada A.

Art. 2º - O referido bem público passará a ser afetado como área residencial para uso comum do povo, cabendo ao Município proceder a averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 30 de Agosto de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal